



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO**

Estado do Rio Grande do Sul

NOVO HAMBURGO — CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

*De Gmone*

**LEI COMPLEMENTAR Nº 473/2001, de 9 de março de 2001.**

**Institui a Unidade de Referência Municipal (URM) e dá outras providências.**

O VICE-PREFEITO, no exercício do cargo de Prefeito Municipal:  
Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono  
e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída, no município de Novo Hamburgo, a Unidade de Referência Municipal (URM), para os efeitos previstos na presente Lei.

**Art. 2º** Os tributos municipais, bem como os valores relativos às penalidades tributárias e administrativas, constituídos ou não, inscritos em dívida ativa ou não, poderão ser expressos, também, em URM.

**Art. 3º** O valor da URM corresponderá a R\$ 1,00 (um real), para o ano de 2001, sendo atualizado, anualmente, com base no IGPM (Índice Geral de Preços ao Mercado) e, no caso de extinção ou descontinuação desse índice, por outro que reflita a inflação, indicado pelo Poder Executivo.

**Art. 4º** Os tributos, multas e outros valores não quitados no vencimento e a contar deste serão corrigidos monetariamente com base na variação da Unidade de Referência Municipal - URM até a data de seu efetivo pagamento, sem prejuízo dos demais acréscimos ou onerações estabelecidos em Lei.

**Parágrafo único.** O disposto no “caput” deste artigo aplica-se, também, aos valores dos créditos tributários ou não, vencidos, inscritos ou não em dívida ativa, constituídos anteriormente ao início do exercício de vigência desta Lei, observando o procedimento previsto no parágrafo único do artigo 5º, no que couber.

**Art. 5º** Todos os valores fixados em Unidade Fiscal de Referência - UFIR, na legislação tributária ou não tributária do Município, ficam convertidos para URM.

**Parágrafo único.** Para a realização do preceituado no “caput”, deste artigo, os valores expressos em UFIR, serão convertidos em Real, considerando o valor dessa em 27 de outubro de 2000, data da Medida Provisória nº 1.973-67, de 26 de outubro de 2000, atualizados monetariamente pelo índice referido no artigo 3º, acumulado no período de janeiro a dezembro de

*[Handwritten signatures]*  
“Doe Sangue, Doe Órgãos, SALVE UMA VIDA”  
(Lei Municipal nº 31/98, de 19 de maio de 1998)

P.L. nº. 05 / 134 / 2001



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

Estado do Rio Grande do Sul

NOVO HAMBURGO — CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

2

...  
2000 e, finalmente, convertidos para URM, mediante a divisão daqueles pelo valor fixado no artigo 3º para esta última.

**Art. 6º** O Poder Executivo baixará os atos necessários à execução desta Lei.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO,  
aos 9 (nove) dias do mês de março do ano de 2001.

CLEONIR BASSANI

Vice-Prefeito, no exercício do cargo de Prefeito Municipal

LUIZ PERCY DENARDIN FILHO

Secretário da Fazenda

Registre-se e Publique-se.

MARCOS ITAMAR NUNES DA ROCHA  
Secretário de Administração